



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a contratação de empresa para fretamento de veículos visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros, pelo período de 200 dias letivos, percurso ida e volta.

#### PREÂMBULO

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30 DE JANEIRO DE 2015, SENDO ATÉ ÀS 13H00MIN RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ÀS 13:30 HORAS ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS.**

**ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, 489, CENTRO – CÁSSIA DOS COQUEIROS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

→ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE PREGÃO OCORRERÁ EM SESSÃO ÚNICA (ENTREGA DE ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS) QUE SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 05/2015.

→ INFORMAÇÕES: TEL. (16) 3669-1123 NOS DIAS ÚTEIS, DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 058/2009, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Habilitação Prévia;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fretamento de veículos para o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros pelo período de 200 dias letivos, percurso de ida e volta, de acordo com as seguintes especificações:

LINHA	PERÍODO	KM	QTD. EST. ALUNOS	DESCRIÇÃO
01	Tarde	72 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros á Fazenda Boiada
	Noite	42 Km*	04**	Cássia dos Coqueiros á Fazenda Águas da Prata
		<b>TOTAL : 114 KM</b>		

02	Tarde	63 Km*	10**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Carqueja
	Noite	50 Km*	06**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Fazenda Santa Terezinha
		<b>TOTAL: 113 KM *</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Tarde	120 Km*	38**	Cássia Dos Coqueiros a Fazenda Paraíso
	<b>TOTAL : 120 KM*</b>			
04	Tarde	120 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros á Bairro Serrinha
	<b>TOTAL: 120 KM *</b>			
05	Tarde	95 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Cubatão
	Noite	45 Km*	06**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Delicia/Modestos
	<b>TOTAL: 140 KM *</b>			
06	Tarde	120 Km*	20**	Cássia dos Coqueiros a Fazenda Águas da Prata
	<b>TOTAL: 120 KM *</b>			
07	Manhã	24*	04**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Furtado
	Tarde	80*	11**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Boiada 2
	Noite	19*	05**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Boiada 2
	Noite	20*	03**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Serrinha
	<b>TOTAL: 143 KM*</b>			

1.1.2 \* A quantidade de quilometragem por linha é estimada, sendo que o pagamento do mesmo será realizado de acordo com a medição de linhas efetuada pela Secretaria de Educação juntamente com o responsável pelo Transporte Escolar.

1.1.3 \*\* A quantidade de alunos por linha é estimada, podendo ser alterado de acordo com lista de alunos matriculados e enviado pela Secretaria de Educação .

1.2 Os veículos deverão percorrer linha definida pela Secretaria Municipal da Educação a fim de realizar transporte de alunos matriculados em escolas municipais e estaduais do Município.

1.3 As linhas estarão sujeitas à alteração de percurso conforme variação de localização de alunos que dependem do transporte, mediante aferição realizada pela Secretaria Municipal da Educação.

1.4 A alteração do percurso da linha deverá ser autorizada ou determinada pela Secretaria Municipal da Educação, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.5 A execução de percurso não autorizado pela Secretaria da Educação com aumento da quilometragem percorrida não gerará direito de recebimento pela empresa responsável.

1.6 A Secretaria Municipal da Educação deverá ser imediatamente comunicada a respeito de qualquer alteração de percurso que implique em redução de quilometragem.

1.7 Os veículos deverão iniciar a execução do percurso em horário que possibilite a chegada de todos os alunos em suas respectivas escolas até às 06:30 horas, no período de manhã, e até às 11:55 horas, no período da tarde, e às 18:50 no período da noite, sendo que o retorno após o encerramento das aulas será às 12:00 horas , às 17:20 e às 23:00 horas, respectivamente.

1.8 Os alunos deverão ser entregues e retirados nas seguintes escolas:

1.8.1 EMEB Abel dos Reis, Localizado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 622

1.8.2 EMEB Prof. Romualdo de Carvalho na Rua Antonio dos Reis nº 47

1.8.3 Creche Cantinho Feliz na Rua São Paulo nº 20

1.9 Os veículos que ficarão afetos à execução do serviço deverão possuir as seguintes características:

1.9.1 Atender todas exigências previstas no Código Nacional de Trânsito;

1.9.2 Apresentar todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos na legislação para transporte escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**1.9.3** Apresentar certificado de vistoria do veículo constando que encontra-se apto para transporte de escolares, nos termos da Portaria Denatran n.º 1.153, de 26 de agosto de 2002 e do Código Nacional de Trânsito;

**1.9.5** Estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

**1.9.8** O veículo deverá apresentar todas as condições mínimas de transporte estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

**1.10** Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para transporte de escolares, nos termos da Portaria Denatran n.º 1153, de 26 de agosto de 2002 e do Código Nacional de Trânsito, e deverão estar em perfeitas condições de saúde.

**1.11** A contratação dos motoristas feitas pelo vencedor do certame serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiro e o Município de Cássia dos Coqueiros.

**1.12** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com a MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III).

**1.13** Na impossibilidade de que o veículo preste serviços, a empresa vencedora deverá imediatamente substituí-lo por veículo nas mesmas condições e características.

**1.13.1** No caso da não prestação de serviços por 01 (um) único dia útil, a empresa responsável não receberá pela prestação de serviços do dia faltoso.

**1.13.2** A não prestação de serviços por 03 (três) dias durante o mês ou 10 (dez) dias durante a vigência do contrato, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**1.14** O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal da Educação.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.1** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do prego, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**2.2** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2.2.1** A Declaração de Habilitação Prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

**2.2.2** Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentado também o Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.

**2.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**2.4** As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

### 2.4.1 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados,

### 2.4.2 Para Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei de nº 12.440/11 – CNDT).

## 2.4.3 Qualificação Técnica:

- a) declaração de que dispõe de veículos suficientes e aptos para a execução dos serviços em todas as linhas licitadas;
- b) comprovação de que a licitante tem pleno conhecimento das condições das estradas vicinais (pavimentadas ou não), caminhos, vias que serão percorridos pelos veículos.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE A  
EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2015  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B  
EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2015  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

- 3.1 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 3.2 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 3.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.
- 3.4 Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

### 3.4.1 Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá compreender:

- a) a descrição das linhas por quilômetros rodados ofertados;
- b) o preço por quilômetros rodados expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso;
  - 3.4.1.1 A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
  - 3.4.1.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.
  - 3.4.1.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a quilometragem rodada por linha, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
  - 3.4.1.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.
  - 3.4.1.5 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

### 3.4.2 Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope “B” deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.4.1 a 2.4.4.

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A sessão de pregão será realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo II deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 4.2 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.
- 4.3 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;
- 4.4 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.
- 4.5 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 4.6 Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.
- 4.7 Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;
- 4.8 A etapa de lances verbais por item terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.8.1 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por quilômetro rodado.
- 4.8.3 O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;
- 4.8.4 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e
- 4.8.5 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

## 5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1 Análise da aceitabilidade das propostas

- 5.1.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 5.1.2 Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
  - b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
  - c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

### 5.2 Classificação das propostas:

- 5.2.1 As propostas por item consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços por quilômetro rodado, a partir da de valor mais baixo.
- 5.2.2 Para efeito da classificação, serão considerados os preços por quilômetro rodados resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 5.2.3 O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 5.2.4 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### 5.3 Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 5.3.1 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 5.3.2 O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3.3** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**5.3.4** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

**5.3.4.1** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**5.3.5** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

**5.3.6** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**6.1** Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

**6.2** O despacho de adjudicação e homologação será publicado em Jornal que circule no Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento geral.

## 7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**7.1** A contratada executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**7.2** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

**7.4** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.5** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e,
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**7.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.8** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes.

**7.9** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário:

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**9.2** Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

**9.3** As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, para ciência de quaisquer outros interessados.

**9.4** Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**9.5** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Cássia dos Coqueiros, 16 de janeiro de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA  
PREFEITAMUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A N E X O I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 02/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fretamento de veículos visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros pelo período de 200 dias letivos, ida e volta.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade com o RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS na licitação por Pregão Presencial n.º 02/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE/CNPJ)  
(NOME DO REPRESENTANTE/CPF)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A N E X O II**

**HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO N.º 02/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fretamento de veículos visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros, pelo período de 200 dias letivos, ida e volta.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.4.1. a 2.4.3 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo a presente para produzir seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO LICITANTE/CNPJ E REPRESENTANTE LEGAL/CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 02/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS  
COQUEIROS E DE OUTRO LADO A

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede NA Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 469, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador do documento de identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 02/2015, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços para a **CONTRATANTE** o fretamento de veículos visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros, ida e volta, pelo período de 200 dias letivos, de acordo com as seguintes especificações:

LINHA	PERÍODO	KM	QTD. EST. ALUNOS	DESCRIÇÃO
01	Tarde	72 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros á Fazenda Boiada
	Noite	42 Km*	04**	Cássia dos Coqueiros á Fazenda Águas da Prata
		<b>TOTAL : 114 KM</b>		

02	Tarde	63 Km*	10**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Carqueja
	Noite	50 Km*	06**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Fazenda Santa Terezinha
		<b>TOTAL: 95 KM *</b>		

03	Tarde	120 Km*	38**	Cássia Dos Coqueiros a Fazenda Paraíso
		<b>TOTAL : 120 KM*</b>		

04	Tarde	120 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros á Bairro Serrinha
		<b>TOTAL: 120 KM *</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

05	Tarde	95 Km*	14**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Cubatão
	Noite	45 Km*	06**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Delicia/Modestos
		<b>TOTAL: 140 KM *</b>		

06	Tarde	120 Km*	20**	Cássia dos Coqueiros a Fazenda Águas da Prata
	<b>TOTAL: 120 KM *</b>			

07	Manhã	24*	04**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Furtado
	Tarde	80*	11**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Boiada 2
	Noite	19*	05**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Boiada 2
	Noite	20*	03**	Cássia dos Coqueiros ao Bairro Serrinha
		<b>TOTAL: 143 KM*</b>		

1.1.2 \*A quantidade de quilometragem por linha é estimada, sendo que o pagamento do mesmo será realizado de acordo com a medição de linhas efetuada pela Secretaria de Educação juntamente com o responsável pelo Transporte Escolar.

1.1.3 \*\* A quantidade de alunos por linha é estimada, podendo ser alterado de acordo com lista de alunos matriculados e enviado pela Secretaria de Educação .

1.2. Os veículos deverão percorrer linha definida pela Secretaria Municipal da Educação a fim de realizar transporte de alunos matriculados em escolas públicas do Município.

1.3. As linhas estarão sujeitas à alteração de percurso conforme variação de localização de alunos que dependem do transporte, mediante aferição realizada pela Secretaria Municipal da Educação.

1.4. A alteração do percurso da linha deverá ser autorizada ou determinada pela Secretaria Municipal da Educação.

1.5. A execução de percurso não autorizado pela Secretaria da Educação com aumento da quilometragem percorrida não gerará direito de recebimento pela empresa responsável.

1.6. A Secretaria Municipal da Educação deverá ser imediatamente comunicada a respeito de qualquer alteração de percurso que implique em redução de quilometragem.

1.7. Os veículos deverão iniciar a execução do percurso em horário que possibilite a chegada de todos os alunos em suas respectivas escolas até às 06:30 horas, no período de manhã, e até às 11:55 horas, no período da tarde, e às 18:50 no período da noite, sendo que o retorno após o encerramento das aulas será às 12:00 horas , às 17:20 e às 23:00 horas, respectivamente.

1.8. Os alunos deverão ser entregues e retirados nas seguintes escolas:

1.8.1 EMEB Abel dos Reis, Localizado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 622

1.8.2 EMEB Prof. Romualdo de Carvalho na Rua Antonio dos Reis nº 47

1.8.3 Creche Cantinho Feliz na Rua São Paulo nº 20

1.9. Os veículos que ficarão afetos à execução do serviço deverão possuir as seguintes características:

1.9.1. atender todas exigências previstas no Código Nacional de Trânsito;

1.9.2. apresentar todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos na legislação para transporte escolar;

1.9.3. apresentar certificado de vistoria do veículo constando que encontra-se apto para transporte de escolares, nos termos da Portaria Denatran n.º 1153, de 26.08.2002 e do Código Nacional de Trânsito;

1.9.4. estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

1.9.5. o veículo deverá apresentar todas as condições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

1.10. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para transporte de escolares, nos termos da Portaria Denatran n.º 1153, de 26.08.2002 e do Código Nacional de Trânsito, e deverão estar em perfeitas condições de saúde.

1.11. A contratação dos motoristas feitas pelo vencedor do certame serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiro e o Município de Cássia dos Coqueiros.

1.12. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.13. Na impossibilidade de que o veículo preste serviços, a empresa vencedora deverá imediatamente substituí-lo por veículo nas mesmas condições e características.

1.13.1. No caso da não prestação de serviços por 01 (um) único dia útil, a empresa responsável não receberá pela prestação de serviços do dia faltoso.

1.13.2. A não prestação de serviços por 03 (três) dias durante o mês ou 10 (dez) dias durante a vigência do contrato, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

1.14. O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros o direito de não proceder ao pagamento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2015 podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, nunca ultrapassado o prazo de 60 (sessenta dias).

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 3. DO PREÇO

3.1. Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ \_\_\_\_\_, por quilômetro rodado, para os serviços de transporte de alunos em veículos.

3.2. O valor global do contrato é R\$ \_\_\_\_\_.

3.3. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor especificado no item 3.1 multiplicado pelo número de quilômetros rodados durante a execução dos serviços no mês.

3.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

3.5. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer outros pagamentos.

3.6. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.7. Os preços não serão reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses.

3.8. Em caso de eventual prorrogação, após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, no prazo de 05 dias da emissão da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da **CONTRATANTE**.

**OBS: Fica declarado que o preço registrado no presente contrato / Ata é válido pelo prazo dos 200 dias letivos, ou proporcional onde houver efetivamente o transporte escolar.**

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4.5. No pagamento da Nota Fiscal, pela prestação de serviço no município, deverá ser efetuada a retenção do ISS.

4.6. Quando do faturamento da Nota Fiscal deverá ser efetuado o destaque de 11% (onze por cento) do valor para fins de retenção do INSS (artigo 102, inciso I, da IN do INSS/DC n.º 71/02)

## 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com o poder de receber ou rejeitar os serviços prestados.

5.2. A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato ou omissão da empresa, de seus funcionários ou preposto.

## 6. DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.** A CONTRATADA, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 6.2.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
- 6.3.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de dois anos; e
- 6.3.2.** Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 6.4.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.4.1.** Multa: 2,00% (dois por cento) por dia não realizado de transporte, sobre o valor da obrigação.
- 6.4.2.** Multa: 20% (vinte por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor.
- 6.4.3.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a execução dos serviços de transporte, multa de 2% (dois por cento), por dia não realizado de transporte, sobre o valor global da obrigação.
- 6.4.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.
- 6.4.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
- 6.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.6.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 7.1.** Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:
- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;
- 7.1.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.1.3.** Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;
- 7.1.4.** Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- 7.1.5.** Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;
- 7.1.6.** No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros do Contratado;
- 7.1.7.** A fiscalização será efetuada por intermédio de pessoal credenciado pela Contratante;
- 7.1.8.** Expedir o competente atestado de aptidão para prestação dos serviços, parcial ou total.
- 7.2.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite, a saber:
- 7.2.1.** Apresentar certificado de vistoria do veículo;
- 7.2.2.** Apresentar relação dos motoristas que ficarão disponíveis para atender os serviços;
- 7.2.3.** Apresentar comprovação de qualificação dos motoristas nos termos do Código Nacional de Trânsito;
- 7.2.4.** Apresentar apólice de seguro contratado com seus respectivos valores de cobertura. Caso a apólice não seja quitada no ato, o contratado deverá apresentar mensalmente os recibos de pagamento;
- 7.2.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo o CONTRATADO, no caso de não atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato próprio. Seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- 7.2.7.** Prestar serviço adequado na forma prevista no edital e de acordo com as técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;
- 7.2.8.** Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados;
- 7.2.9.** Prestar contas da gestão dos serviços prestados à CONTRATANTE, que solicitada;
- 7.2.10.** Cumprir e fazer as normas da prestação dos serviços;
- 7.2.11.** Permitir aos encarregados da fiscalização municipal o livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- 7.2.12.** Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- 7.2.13.** Disponibilizar veículo(s) reserva(s) em número suficiente para atender qualquer ocorrência de quebra ou pane no(s) veículo(s) que diariamente presta(m) o(s) serviços;
- 7.2.14.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela(o) CONTRATADA(O), serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre os terceiros e a CONTRATANTE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.15.** A inexecução parcial ou total do contato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

**7.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8. DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

## 9. DO SUPORTE FINANCEIRO

**9.1.** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário: :

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**10.1.** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

## 11. DO FORO:

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2015

PREGÃO N° 02/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2015, no Município de Cássia dos Coqueiros, devidamente representado e assistido, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portadora da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF (MF) sob n° \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n.º 058/2009, e do edital do Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fretamento de veículos para o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Cássia dos Coqueiros pelo período de 200 dias letivos, percurso de ida e volta, de acordo com as especificações abaixo discriminadas, com seu respectivo preço unitário.

**LINHA N° xx** – Nome do Percurso ( ) no período da ( ) com a quantidade estimada de XX km/dia o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por quilômetro.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo dos 200 dias letivos, ou proporcional que houver efetivamente o transporte escolar, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Empresa \_\_\_\_\_  
Responsavel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE RECEBIMENTO

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou email com assinaturas digitalizadas em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º: 02/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3669-1123

Fax: (16)-3669-1123

### MENSAGEM

*Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras e Licitações o recebimento do edital de Pregão nº 02/2015*